



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - n.º. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

das Igrejas Evangélica e Representantes das Associações de Moradores e Produtores Rurais.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 12 - Revogam-se, as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

José Adailton de Sousa Chagas
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Avenida Luís Borges de Sousa - n.º. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

LEI MUNICIPAL Nº 112/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"INSTITUI O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de São Luís do Piauí do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, o cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil no município de São Luís do Piauí-PI, integrante do plano de cargos e salários do Poder Executivo Municipal.

§1º Os valores da gratificação de Coordenador Geral são os constantes do ANEXO I a esta lei com os efeitos financeiros a partir da data neles estabelecidas.

§2º O cargo poderá ser pago em conjunto com o salário base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se, os demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

José Adailton de Sousa Chagas
Secretário Municipal

ANEXO I

Gratificação específica do Cargo em Comissão do Coordenador (a) Geral da Defesa Civil do município de São Luís do Piauí-PI.

CARGO	VALORES (R\$)
Coordenador Geral da Defesa Civil	678,00

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Home: www.saojosedodivino.pi.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 08

Processo ADM: nº 002/2011
Tomada de Preços: nº 002/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Contratada: STEL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.635.816/0001-97
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº. 031499565 / 2009 / Ministério do Esporte / CAIXA e Prefeitura Municipal de São José do Divino
Data da Assinatura: 10/06/2013
Vigência: 07/09/2013
Assinaturas: JOSÉ DE SENA MACHADO FILHO, pela Prefeitura Municipal e ANTONIO GOMES NETO, pela STEL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí

**EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 0090/2013**

OBJETO: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ROUPA DE CAMA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI.
CONTRATADO: FERNANDA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO-MEI, CNPJ Nº. 16.907.700/0001-02.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FPM, ICMS, TRANSFERÊNCIAS SAÚDE.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 DE MAIO DE 2013.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

LEI MUNICIPAL Nº 112/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“INSTITUI O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI E DA OUTRAS PORVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do município de São Luís do Piauí do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, o cargo em comissão de Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil no município de São Luís do Piauí-PI, integrante do plano de cargos e salários do Poder Executivo Municipal.

§1º Os valores da gratificação de Coordenador Geral são os constantes do ANEXO I a esta lei com os efeitos financeiros a partir da data neles estabelecidas.

§2º O cargo poderá ser pago em conjunto com o salário base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

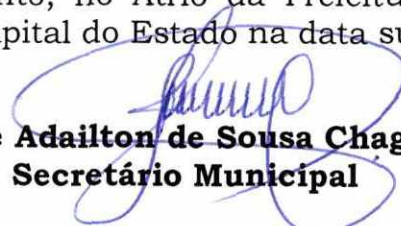
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º- Revogam-se, os demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.


José Adailton de Sousa Chagas
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Avenida Luís Borges de Sousa - nº. 660 - Centro - Fone: (0**) 89 3434-0001

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

ANEXO I

Gratificação específica do Cargo em Comissão do Coordenador
(a) Geral da Defesa Civil do município de São Luís do Piauí-PI.

<u>CARGO</u>	<u>VALORES (R\$)</u>
Coordenador Geral da Defesa Civil	678,00



Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal